







ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUO POLITÉCNICO DE SETÚBAL E A ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Entre

O Instituto Politécnico de Setúbal através da sua Escola Superior de Educação, abreviadamente designada por ESE/IPS, pessoa coletiva pública nº 503720364, com sede em Campus do IPS – Estefanilha, 2910-761 Setúbal, representada pela sua Presidente, Prof.ª Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, na qualidade de 1º outorgante;

Е

O Instituto Politécnico de Santarém através da sua Escola Superior de Desporto de Rio Maior, abreviadamente designado por ESDRM/IPSantarém, pessoa coletiva pública nº 501403906, com sede no Complexo Andaluz - Moinho de Fau, Apartado 279, 2005-902 em Santarém, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão, na qualidade de 2º outorgante;

Considerando o interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento da colaboração entre os outorgantes, é celebrado o presente Acordo de Prestação de Serviço Docente que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Acordo visa concretizar a colaboração para a lecionação das unidades curriculares do Curso da Licenciatura em Desporto: Pedagogia do Desporto (13h, 1º semestre) e Biomecânica (36h, 2º semestre), do ano letivo de 2022/2023.

Cláusula 2ª

- 1. Ao abrigo da cláusula anterior, prevê-se a colaboração do docente da ESDRM/IPSantarém, Hugo Gonçalo Duarte Louro.
- Pelos serviços prestados a ESE/IPS obriga-se a pagar à ESDRM/IPSantarém os montantes a seguir indicados:

| Docente | Categoria | Horas letivas/ semana | | Total de horas/ | Remuneração | Total |
|------------------------------|----------------------|--------------------------|------|-----------------|-------------|----------|
| | | 1.º S | 2.°S | anual | horária | a pagar |
| Hugo Gonçalo Duarte Louro | Professor Adjunto | 13 | 36 | 49 | 64,49 € | 3132,08€ |

- 3. O pagamento será realizado em duas prestações, a primeira no final do 1º semestre e a segunda no final do 2º semestre, mediante fatura a apresentar pelo segundo outorgante após emissão da respetiva requisição emitida pelo 1º outorgante.
- 4. O pagamento deverá ser efetuado na conta do Instituto Politécnico de Santarém com o IBAN nº PT50 0781 0112 0112 0013 4068 3

Cláusula 5.ª

- 1 As referidas atividades irão decorrer durante o ano letivo de 2022/2023, sendo o horário de trabalho definido pela ESE/IPS dentro dos condicionalismos legais.
- 2 O presente contrato é válido para o ano letivo de 2022/2023.

Cláusula 6.ª

Em caso de incumprimento do presente contrato ambos os outorgantes poderão proceder à sua denúncia mediante comunicação escrita com a antecedência de 30 dias.

Setúbal, 26 de setembro de 2022

O Primeiro Outorgante,

O Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal,

(Prof. Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos)

O Segundo Outorgante,

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)